







EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 060/2022 de 03 de janeiro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal Nº 005 de 14 de janeiro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:		FORMA:		NÚM	ERO DO PROCESSO:
PREGÃO		ELETRÔNICO		PE/	/01/110222/SIT
ESPÉCIE:				I	
COMUM	X	PARA SRP		COMUN	M DE ENGENHARIA
ÓRGÃO GERENCIADOR:					
Secretaria de Infraestrutur	a e T	ransporte			
ÓRGÃO PARTICIPANTE:					
Secretaria de Administraçã Secretaria de Governo; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Se Secretaria de Desenvolvimo Secretaria Meio Ambiente Secretaria de Segurança Pu	ocial; ento l e Tui	; Econômico; rismo;			
DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:				***	
Início do Recebimento das			bil	itação:	
Encerramento do Recebim ○8 /○3/2022 ÀS \ \ H \ .			o:		
Abertura da Licitação: ○ / /○ < /2022 ÀS ○ RH	3 <u>0</u> n	Л			
Início da Sessão de Disputa					
REFERÊNCIA DE TEMPO:					
Horário Oficial de Brasília	/DF				
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAM	E (Siste	ma Eletrônico):			
https://bll.org.br					











LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	
	Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE
E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:	
licitareriutaba@gmail.com	
DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAC	ÇÖES:
SEGUNDA À SEXTA – DE 08H30M À	S 12H00M E DE 14H00M AS 17H00M
TIPO DE LICITAÇÃO:	ALVOD DESCONTO
MENOR PREÇO X N	MAIOR DESCONTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	CONTRO
A HEIM	GRUPO
FORMA DE FORNECIMENTO:	POR DEMANDA INTEGRAL
TARCELLIS	POR DEMANDA INTEGRAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
The state of the s	
TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, AI	
The second secon	COTA DECEDIVADA — X CUTA EXCLUSIVA
X COTA PRINCIPAL (COTA RESERVADA X COTA EXCLUSIVA GLOSSÁRIO
 Na hipótese de não haver expedient realização do certame na data marcada, a útil subsequente, no mesmo horário ante contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). 	GLOSSÁRIO te ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia eriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em
 Na hipótese de não haver expediente realização do certame na data marcada, a útil subsequente, no mesmo horário ante contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Sempre que as palavras ou siglas indequaisquer de seus anexos, terão os seguir para para para para para para para pa	te ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia eriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em dicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em ntes significados: Reriutaba/CE; rte; rvidual; reços; ss; ss; co; stado do Ceará; rasil - Sigla do órgão provedor do sistema, entidade conveniada ate Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor. menções a Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como contractor de servicio de servic

DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,









facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações do(a) **BLL: Bolsa de Licitações do Brasil,** através do endereço eletrônico **https://bll.org.br**, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.3.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.4.** Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações do(a) **BLL: Bolsa de Licitações do Brasil**, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

- 4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **4.2.2.** Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;
- **4.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.2.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93;
- **4.2.6.** Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.
 - 4.2.6.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- **4.2.7.** Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.3.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

9)

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE









estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3°, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

- 4.3.1.1. Microempresa;
- 4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;
- **4.3.1.3.** Microempreendedor Individual MEI;
- **4.3.1.4.** Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.
- **4.3.2.** Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- **4.3.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

- **4.4.1.** As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:
 - **4.4.1.1.Cota Principal:** Os itens (2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20 e 22), serão de livre participação entre quaisquer interessados.
 - **4.4.1.2.** Cota Exclusiva: Os itens (1, 6, 9, 12, 16, 17 e 21), serão de participação exclusiva entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.
- **4.4.2.** Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, apresente proposta para a cota principal, essa deverá ser apresentada separadamente da proposta da cota reservada.
- **4.4.3.** Caso não haja vencedor para a cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o maior desconto da cota principal e que seja aceitável pela Administração.
- **4.4.4.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer da que tenha sido pelo maior desconto.
- **4.4.5.** No caso de exigência de amostras, a licitante que vencer a cota reservada e a cota principal, ficará obrigada a apresentar apenas por uma delas, em razão de objeto idêntico.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

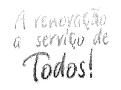
- **5.1.** A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Conduzir a sessão pública;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
 - c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - g) Indicar o vencedor do certame;
 - h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
 - i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANCE INICIAL)

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE











- **6.1.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.1.2.** A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:
 - **6.1.2.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - 6.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
 - **6.1.2.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo inclusive CEP, número do telefone e e-mail;
 - **6.1.2.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;
 - **6.1.2.5.** Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;
 - 6.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;
 - 6.1.2.7. Indicação do maior desconto com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 - **6.1.2.7.1.** Se porventura, a proposta apresentada conter o maior desconto com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do desconto proposto, a regra contida no subitem anterior;
 - **6.1.2.7.2.** Ocorrendo divergência entre os descontos unitários e o desconto global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os descontos numéricos e os descontos expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - **6.1.2.7.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 6.1.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.1.2.9. Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.
 - **6.1.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **6.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;
 - **6.1.4.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.1.5.** A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibiliza para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANCE INICIAL):

- **6.2.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.
 - **6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- **6.2.3.** No desconto proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.2.4.** O desconto ofertado, tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração,

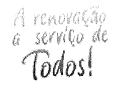
Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE











sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- **6.2.5.**O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.6.** As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.
- **6.2.7.** É vedada a identificação da licitante antes do término da fase de lances, por gualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.
- **6.2.8.** Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo "MARCA PRÓPRIA" no campo reservado à indicação de marca.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/06.
- **7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- **7.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **7.9.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;
 - **7.9.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.10.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertura da Sessão:

- **8.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- **8.1.2.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE











inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

- 8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.
- 8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

8.3. Formulação de Lances:

- 8.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro, vedada a identificação da licitante.
- 8.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - **8.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO DO ITEM.
- 8.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - **8.3.6.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.
- 8.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E **NEGOCIAÇÃO**

9.1. Modo de Disputa:

- 9.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) inferior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.
- 9.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.
- 9.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem decrescente de vantajosidade.
- 9.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87









- **9.1.7.** Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **9.1.8.** O Sistema informará a proposta de maior desconto ao encerrar a etapa de disputa de lances.

9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

- **9.2.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. Critérios de Desempate (empate ficto):

- **9.3.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.
- **9.3.2.** O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.
- **9.3.3.** Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) **inferior** ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **9.3.4.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.3.5.** Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.3.6.** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.3.7.** Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.
- **9.3.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".
 - 9.3.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - **9.3.8.1.1.** No País;
 - 9.3.8.1.2. Por empresas Brasileiras;
 - **9.3.8.1.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **9.3.8.1.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **9.3.9.** Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE











9.4. Negociação da Proposta:

- **9.4.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.4.3.** Após a negociação do desconto, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.
- **10.2.** Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.
- **10.3.** Não será aceita a proposta, que se apresentar com maior desconto inferior ao mínimo fixado pela Administração.
 - **10.4.** Não será aceita a proposta, que apresentar desconto manifestamente inexequível.
 - **10.4.1.** Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte desconto simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
 - **10.4.2.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos descontos propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão nº 697/2006 Plenário Processo nº 019.054/2005-7 Relator: Min. Ubiratan Aguiar.
 - **10.4.3.** Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar desconto presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- **10.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.
- **10.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.
 - **10.6.1.**É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.
- 10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **10.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

11. DA HABILITAÇÃO

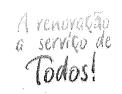
11.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE











- **11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.1.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **11.1.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **11.2.1.** Cédula de Identidade do(s) administrador(s).
- **11.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.2.3.** No caso de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **11.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- **11.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **11.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
 - 11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- **11.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
- **11.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **11.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 11.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **11.3.8.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual MEI, conforme o caso, deverá

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE











encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

11.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 11.4.2.1.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;
 - 11.4.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112° da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - 11.5.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 11.5.1.1.1. Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos relativos à fornecimento de peças de veículos e/ou máquinas pesadas.
 - 11.5.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
 - 11.5.1.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicite com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
 - 11.5.1.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

11.6. Outras Exigências de Habilitação

- **11.6.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.
- **11.6.1.** Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.
- **11.6.2.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.
 - 11.6.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa

Ø









e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- 11.6.2.2. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.6.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Demais disposições

- **11.7.1.** Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito
- **11.7.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.
- **11.7.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02** (duas) horas, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.
 - 11.7.3.1.É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.
- **11.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
- **11.7.6.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

- **12.1.** A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **2** (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:
 - **12.1.1.**Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.
 - **12.1.2.** A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **12.1.3.** A licitante deverá observar que em caso de a disputa ser por grupo(s) de itens, todos os descontos correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação,

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE









independentemente do valor total do grupo.

- **12.1.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o desconto e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **12.1.5.** Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

- **13.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- **13.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.
 - 13.1.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;
 - 13.1.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.
- **13.1.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.
- **13.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.
 - **13.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.
 - **13.1.6.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

- **13.2.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **13.2.2.** A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.
 - 13.2.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;
 - 13.2.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.
- **13.2.3.** O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.
- **13.2.4.** As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.
- **13.2.5.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **13.2.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - **13.2.7.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.









13.3. Critérios para interposição de RECURSO:

- **13.3.1.** Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.3.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.
 - 13.3.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **13.3.3.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **13.3.4.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 13.3.4.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;
 - 13.3.4.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.
- **13.3.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **13.3.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do desconto melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1°, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **14.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
 - **14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.
 - **14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE











15.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e **EXCLUSIVAMENTE** quando houver apenas um vencedor na licitação, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03** (**três**) das úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **16.1.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- **16.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(s), a(s) respectiva(s) quantidade(s), **desconto(s)** registrado(s) e demais condições.
- **16.3.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- **17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **17.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) das úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **17.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- **17.3.** O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **17.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
 - f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(D)

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87







18.1. Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO REAJUSTAMENTO DO DESCONTO

23.1. Os critérios acerca do reajustamento do desconto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

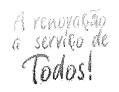
25.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - **26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.7.** As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da











licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27. DOS ANEXOS

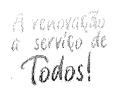
- **27.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- * ANEXO I Termo de Referência.
- * ANEXO II Modelo da Proposta Escrita.
- * ANEXO III Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO IV Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- ★ANEXO V Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- * ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.
- *ANEXO VII Minuta do Termo de Contrato.

Reriutaba/CE, 21 de fevereiro de 2022

Francisco Wellington Vale Pinto

Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Jundos Municipais do Município de Reriutaba









ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

B









TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

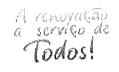
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reriutaba-CE dispõe de uma frota de veículos que prestam 2.1. diversos serviços de interesse das unidades administrativas as quais estão vinculadas e muitas vezes necessitam de reposição de peças para que possam funcionar de forma plena, atendendo a finalidade para as quais se destinam. A pretensa contratação visa deixar em perfeitas condições de uso, em bom estado de conservação e em condições de segurança os veículos da frota municipal para que possam atender perfeitamente os usuários dos diversos serviços prestados por esta municipalidade. Assim sendo, para conseguir executar bem tais serviços, as unidades administrativas do município, necessitam constantemente da utilização de veículos e máquinas pesadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas de seus departamentos, sendo então extremamente importante manter os veículos em boas condições de uso e segurança para os servidores e cidadãos em geral que se deslocam através destes. Deste modo, a contratação de pessoa jurídica desse ramo de atividade, tem o intuito de promover de forma constante e com máximo de eficiência e segurança, os consertos necessários para que a frota veicular esteja constantemente em perfeitas condições, contribuindo também para a diminuição do tempo em que os veículos ficam parados para reparações. A efetivação desta contratação possibilitará as diversas unidades administrativas desenvolver diversas atividades fora dos prédios públicos com a utilização dos veículos pertencentes a frota municipal, tais como: transporte de estudantes, transporte de profissionais da saúde e pacientes usuários do sistema único de saúde, visitas a pessoas em situações de vulnerabilidade social, deslocamento de servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas, manutenção de estradas vicinais entre outros, de modo que possam contribuir para a eficiência e eficácia dos diversos serviços essenciais prestados à população do município. A escolha pela forma de contratação de peças e











acessórios originais as linhas de montagens realizadas por meio de maior percentual de desconto de orçamento que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, desde que devidamente justificado, levando em consideração suas marcas e/ou montadoras, conforme relação de veículos anexas, se deu por consequência de que assim o município contemplará todas as peças, equipamentos e acessórios de todas marcas e montadoras evitando assim que por esquecimento ou desconhecimento se venha posteriormente surgir demanda de algum destes itens que não tenham sidos licitados por não constarem as mesmas em relações de demandas, bem como da impossibilidade de se aferir uma quantidade estimada. Deste modo, fica evidente que a contratação desse serviço é de suma importância para a realização de atividades essenciais e rotineiras das unidades administrativas desta municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios para veículos por meio de pregão eletrônico para registro de desconto percentual sobre as linhas de montagem de veículos para possibilitar as Unidades Administrativas promoverem a regular manutenção da frota veicular de modo a torná-los aptos e seguros para a execução das tarefas inerentes as secretarias contratantes. Considerando que as Unidades Administrativas não possuem estoque dos materiais e não dispõe de contratos vigentes para o ano de 2022, decidiu por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública com o critério de escolha sendo o maior percentual de desconto sobre a respectiva linha de montagem para atender as necessidades das unidades administrativas e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas das peças e acessórios especificados nas ordens de fornecimento recebidas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. O objeto deste termo de referência é comum, conforme os termos da Lei N°10.520, de 17 de julho de 2002.











5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- **5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias no endereço informado pela contratante, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada.
- **5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar da respectiva linha de montagem;
- **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar da respectiva linha de montagem, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

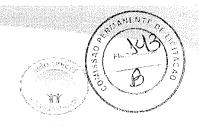
- **6.1.** Fornecer as peças e acessórios de veículos originais as linhas de montagens de forma parcelada, conforme o maior percentual de desconto de orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AU-DATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, desde que devidamente justificado, contratados, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;
- **6.2.** A prioridade do município será adquirir peças oficiais e genuínas das marcas e/ou montadoras, porém, em caso de impossibilidade de tal condicionante por ausência das mesmas ou por conveniência de tempo de espera ou ainda conveniência financeira, o município poderá justificadamente com exposição de suas razoes, optar











extraordinariamente por adquirir produto similar, desde que compatível, situação que somente ocorrerá mediante o atendimento concomitante das seguintes condições:

- a) Justificativa plausível da opção;
- b) Coleta de preços de mercado (no mínimo três) realizada pelo setor responsável do município com fornecedor não contratado ou através de banco de preços informatizados;
- c) Valor da aquisição antes do desconto ofertado pelo contratado seja igual ou inferior ao valor da média das coletas de preços realizadas;
- d) Sobre o preço ofertado pelo contratado seja ofertado o desconto pactuado no contrato firmado.
- **6.3.** No caso de a aquisição ser realizada por produto similar, será assegurado ao contratante o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante. Na ausência deste, e inexistindo possibilidade de aferimento de tal prazo junto ao fabricante, o fornecedor deve estabelecer o prazo de validade que será analisado pelo contratante e a aquisição somente se realizará após aprovação do mesmo.
- **6.4.** Fornecer as peças e acessórios de veículos e máquinas pesadas, objetos desta contratação em conformidade com as especificações definidas no orçamento que deverá ser extraído de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AU-DATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado, sendo todas sempre que possível originais;
- **6.5.** Entende-se por original, o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que aquele produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufaturado, com a marca registrada e embalada na caixa original.
- **6.6.** O licitante vencedor deverá dispor do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora;
- **6.7.** No caso em que a peça solicitada não esteja com seu cadastro e valor referenciado no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante;
- **6.8.** As peças adquiridas através desta contratação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria Contratante no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria;







RERIUTABA







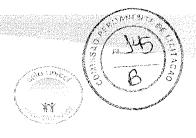
- **6.9.** No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os preços informados no orçamento extraído de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado;
- **6.10.** Para fins de verificação da veracidade dos preços das linhas de montagem, a empresa contratada disponibilizará para a contratante, sem nenhum custo adicional, a instalação em computador da licença do respectivo sistema utilizado para a obtenção do preço da linha de montagem no qual será aplicado o percentual de desconto contratado.
- **6.11.** A contratada disponibilizará para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- **6.12.** Toda entrega de peças e acessórios deverá ser solicitada inicialmente com a respectiva lista dos materiais necessitados para que a contratada apresente o orçamento com base no percentual de desconto contratado para que a contratante faça a devida conferência e após a constatação da veracidade das informações apresentadas emitir a ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Administrativa contratante;
- **6.13.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido conforme especificações do veículo correspondente a linha de montagem e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
- **6.14.** A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega das peças e acessórios;
- **6.15.** O aceite das peças e acessórios pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum











outro similar referente a linha de montagem da contratação quanto aos materiais entregues;

- **6.16.** No caso de constatação de que as peças e acessórios foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência, contrato e ordem de fornecimento, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei:
- **6.17.** Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- **6.18.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar referente a respectiva linha de montagem;
- **6.19.** A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- **6.20.** A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento das peças e acessórios a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **7.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;











- **7.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **7.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

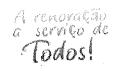
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **8.1.1.** Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- **8.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **8.1.3.** Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;
- **8.1.4.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.5.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **8.1.6.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.7.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;













8.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.













- **12.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **12.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.







RERIUTABA







- **12.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **12.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \{TX\}$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0.00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

13. DO REAJUSTE

- **13.1.** Os descontos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **13.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os descontos contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.













- **13.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **13.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **13.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **13.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do desconto do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- **14.1.1.** Por ser uma compra de materiais de consumo e comum, conforme classificação do item 3 deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **15.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **15.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **15.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;











- **15.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- **15.1.5.** cometer fraude fiscal;
- **15.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **15.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **15.2.3.** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Hidrolândia com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- **15.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **15.3.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:











- **15.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCONTOS ESTIMADOS.

- **16.1.** A pesquisa de mercado foi realizada pelo setor de compras e serviços desta municipalidade, através de pesquisa de percentuais de descontos obtidos com empresas do ramo do objeto da licitação.
- **16.2.** A média estimada de gastos global conforme o aporte financeiro das unidades administrativas é equivalente a **R\$ 3.350.200,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil e duzentos reais)**, conforme quadro abaixo:

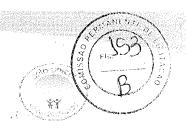
			VR	VALOR .		
ITEM	DECCRICÃO	CHANT	ESTIMADO	TOTAL POR	MÉDIA	
HEW	DESCRIÇÃO	QUANT.	POR	TIPO DE	PERCENTUAL	
			VEÍCULO	VEÍCULO		











			P/ 2 ANOS.			
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — MOTOCICLETA SHINERAY	2	5.800,00	11.600,00	9,33%	EXCLUSIVA
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — MOTOCICLETA HONDA	22	6.300,00	138.600,00	9,33%	PRINCIPAL
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – CHEVROLET (PEQUENO PORTE)	5	33,000,00	165,000,00	9,33%	PRINCIPAL
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — FIAT (PEQUENO PORTE)	20	33.000,00	660.000,00	9,33%	PRINCIPAL
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – VOLKSWAGEM (PEQUENO PORTE)	15	33.000,00	495.000,00	9,33%	PRINCIPAL
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — PEUGEOT (PEQUENO PORTE)	1	33.000,00	33.000,00	9,33%	EXCLUSIVA
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – RENAULT (MEDIO PORTE)	2	60.000,00	120.000,00	9,33%	PRINCIPAL
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – FIAT (MEDIO PORTE)	2	60.000,00	120.000,00	9,33%	PRINCIPAL
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – FORD (MEDIO PORTE)	1	38.000,00	38.000,00	9,33%	EXCLUSIVA
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – KIA (MÉDIO PORTE)	2	42.000,00	84.000,00	9,33%	PRINCIPAL
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — TOYOTA (MÉDIO PORTE)	2	60.000,00	120.000,00	9,33%	PRINCIPAL
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — CHEVROLET (MÉDIO PORTE)	1 - :	60.000,00	60.000,00	9,33%	EXCLUSIVA
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – MERCEDES BEZ (GRANDE PORTE)	2	60.000,00	120.000,00	9,33%	PRINCIPAL
14.	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – VOLKSWAGEM (GRANDE PORTE)	7	60.000,00	420.000,00	9,33%	PRINCIPAL
15.	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — VOLARE (GRANDE PORTE)	2	00,000,00	120.000,00	9,33%	PRINCIPAL
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — IVECO (GRANDE PORTE)	1	60.000,00	60.000,00	9,33%	EXCLUSIVA
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – RENAULT (GRANDE PORTE)	1	60.000,00	60.000,00	9,33%	EXCLUSIVA
18	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — NEW HOLLAND (LINHA PESADA)	2	90.000,00	180,000,00	9,33%	PRINCIPAL
19.	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — JCB (LINHA PESADA)	1	82.000,00	82.000,00	የ,33%	PRINCIPAL
20	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — CATERPILLAR (LINHA PESADA)	1	100.000,00	100.000,00	9,33%	PRINCIPAL
21	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — RANDON (LINHA PESADA)	1	75.000,00	75.000,00	9,33%	EXCLUSIVA
22	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM – MASSEY FERGUNSON (LINHA PESADA)	2	44.000,00	88.000,00	9,33%	PRINCIPAL

17. DA INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO

17.1. No ato da venda as empresas deverão estabelecer os percentuais de descontos tendo como referência os orçamentos que deverão ser extraídos de sistemas de orçamentação ilibados como os do Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado;











- **17.2.** No caso em que a peça ou acessório solicitados não estejam com seu cadastro e valor referenciado no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado obtida através de no mínimo três orçamentos apresentados pela Secretaria Contratante;
- **17.3.** Os preços constantes no Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar mencionada no subitem anterior serão os vigentes na data do Fornecimento.
- **17.4.** Considerando a imprevisão quantitativa a ser demandada de cada secretaria, foi disponibilizado aporte financeiro por unidade administrativa conforme o quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE GASTOS POR SECRETARIA	VALOR TOTAL ESTIMADO P/ 2 ANOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	84.900,00
SECRETARIA DE GOVERNO	132.300,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FME	226.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	420.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE – SMS	159.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA	122.400,00
SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL	543,000,00
SECRETARIA DE SAÚDE – PSF	297.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CONSELHO TUTELAR	33.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA— IGD/PBF	117.900,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	912.100,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	84.900,00
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E TURISMO	39.300,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	145.200,00
VALOR GLOBAL	3.350.200,00

17.5. QUANTIDADES ESTIMADAS DE VEÍCULOS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

ESPECIFICA ÇÃO POR				EDUCAÇÃO			SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL				DESENV. ECONÓ.	INFRA E TRANSP.	MEIO AMB.	SEG. PUB.	QTD TOTAL
LINHA DE MONTAGEM	UND	ADM	GOV	SEC	FME	FU ND EB	SEC	VIGILÂN.	HOSP.	PSF	SEC	PSB	CONS. TUTELAR	IGD/ PBF					
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		0	0	0	02

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE







A renovação a serviço de Todos!





TA	T					r	I	Trees and the	γ	,			r						·
TA SHINERAY				Machine Instance															
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - MOTOCICLE TA HONDA	UND	3	1.	.4	O,	0	0	2	0	. 0	0	`. O	. 0	3		3	1 ,	. 4	22
FORNECIME NTO DE PECAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - CHEVROLET (PEQUENO ORTE)	UND	1	1	0	0	0	1	0	0	2	0	0	-0	0	0 .	0	0	0	05
RNECIME O DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - FIAT (PEQUENO PORTE)	UND	1	0	2	0	0	1	1	5	4		0	1	1	1	-	1	0	20
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - VOLKSWAGE M (PEQUENO PORTE)	UND	0	1	1	0	0	1	1	5	3	0	0	0	2	0	-	0	0	15
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - PEUGEOT (PEQUENO PORTE)	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FORNECIME TO DE SAS E LESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM RENAULT (MÉDIO PORTE)	UND	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0		0	2
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - FIAT (MÉDIO PORTE)	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	O	0	0	0	0	0	1	2
FORNECIME NTO DE PECAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - FORD (MEDIO PORTE)	UND	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FORNECIME NTO DE	UND	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE

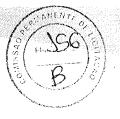












PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - KIA (MÉDIO																			
PORTE) FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM — TOYOTA (MÉDIO PORTE)	UND	0	. 1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS NIHA DE AGEM CHEVROLET (MÉDIO PORTE)	UND	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - MERCEDES BENZ (GRANDE PORTE)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2 s	0	0	0	2
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - VOLKSWAGE M (GRANDE PORTE)	UND	0	0	0.	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	7
FORNECIME NTO DE PEÇAS ACESSORIO S ORIGINAIS ACLINHA DE AGEM VOLARE (GRANDE	UND	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - IVECO (GRANDE PORTE)	UND	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	C	0	0	0	1
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - RENAULT (GRANDE OPORTE)	UND	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE	UND -	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	. 0 -	0	0	2	0	0	0	2

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE

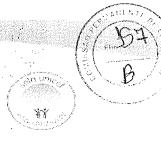






RERIUTABA





MONTAGEM - NEW HOLLAND (LINHA PESADA)																			
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - JCB (LINHA PESADA)	UND	Ű	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	í
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - ATERPILLA (LINHA SADA)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	1
ORNECIMEN TO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - RANDON (LINHA PESADA)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	1
FORNECIME NTO DE PEÇAS E ACESSORIO S ORIGINAIS AS LINHA DE MONTAGEM - MASSEY FERGUSON	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2

17.6. RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE SERÃO ATENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO POR SECRETARIA:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	DE DE PROGRA		TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)							
1	HONDA / CG 160 START – 2020	HONDA	1	F.G.	LEVE							
	PLACA: NUU – 5C16											
2	HONDA / CG 125 FAN - 2018	HONDA	1	F.G.	LEVE							
	PLACA: POM – 2971		,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,								
3	HONDA / CG 160 START – 2016	HONDA	1	F.G.	LEVE							
	PLACA: PNJ - 0557											
4	CHEVROLET / ONIX JOY – 2019	CHEVORLET	1	F.G.	PEQUENO PORTE							
	PLACA: QUU - 3172											













5	FIAT / PALIO ATTRACTIVE 1.4 – 2013	FIAT	1	F.G.	PEQUENO PORTE
	PLACA: OST – 2G02				

		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)			
	1	HONDA / CG 160 FAN - 2019	HONDA	1	F.G.	LEVE			
		PLACA: RIC - 6115							
	2	CHEVROLET / ONIX 1.0 MT LT- 2017	CHEVROLET	1	F.G.	PEQUENO PORTE			
		PLACA: PMF - 8722							
	3	VW / GOL 1.0 L MC4 – 2019	VOLKSWAGEM	1	F.G.	PEQUENO PORTE			
		PLACA:FNR — 5B71							
	4	TOYOTA / HILLUX SW4 SRV 4X4 - 2014			F.G.	MÉDIO PORTE			
	**	PLACA: OVC – 5H85	TOYOTA		F.G.	MEDIO PORTE			

	SECRETARIA MUNIC	CIPAL DE EDUCAÇ	ÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/ FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)
1	HONDA / NXR 150 BROS KS – 2009	HONDA	1	1 SEDUC	LEVE
	PLACA: NQQ – 8050				
2	HONDA / CG 125I FAN – 2017	HONDA	1	SEDUC SEDUC	LEVE
	PLACA: PNT 3172				
3	HONDA/CG 150 FAN ESDI – 2015	HONDA			
	PLACA: LRW – 6B34				
4	MOTO HONDA CG/160 - 2021 PLACA: RIE – 7E08	HONDA	1	SEDUC	LEVE

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87











5	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8 – 2014	FIAT	1	SEDUC	PEQUENO PORTE	
	FIAT PLACA: OSV - 9838 FIAT / MOBI LIKE - 2019 PLACA: QUW - 6B37 VW / GOL 1.0 L MC4 - 2019					
6				«FDUC	DECHENO DODIE	
°	PLACA: QUW – 6B37	TIAI	-1	SEDUC	PEQUENO PORTE	
7	VW / GOL 1.0 L MC4 – 2019	VOLKSWAGEM	1	SEDUC	PEQUENO PORTE	
	PLACA: PBT – 8H70					
8	KIA / UK2500 HD SC - 2014	KIA	1	1 SEDUC	MÉDIO PORTE	
	PLACA: PMO - 5556					
9	CHEVROLET/\$10 LT DD4 – 2012	CHEVROLET	1	SEDUC	MÉDIO PORTE	
	PLACA: OIE - 3707					

	SECRETARIA	MUNICIPAL DE E	DUCAÇÃO	- FUNDEB		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)	
1	VW / 15. 190 EOD E.S – 2012 / 2011	volkswagem	1	FUNDEB	GRANDE PORTE	
	PLACAS: OIG – 7746					
2.	VW / 15. 190 EOD E.S – 2012 / 2011	VOLKSWAGEM	1	FUNDEB	GRANDE PORTE	
	PLACAS: OIJ – 5427					
3	VW / 15. 190 EOD E.S – 2012 / 2011	VOLKSWAGEM	1	FUNDEB	GRANDE PORTE	
	PLACAS: OCQ - 6782					
4	VW / 17230 EOD NEOBUS – 2009	VOLKSWAGEM	1	, FUNDEB	GRANDE PORTE	
	PLACA: NUP - 4373					
5	MARCOPOLO / VOLARE V6 – 2008 / 2007	VOLARE	1	FUNDEB	GRANDE PORTE	
	PLACAS: HYQ – 3396					
6	MARCOPOLO / VOLARE V6 – 2008 / 2007	VOLARE	1	FUNDEB	GRANDE PORTE	
	PLACAS: HYC - 7782					













7	IVECO / CITY CLASS 70C16 – 2011	IVECO	1	fundeb	GRANDE PORTE
	PLACA: OCJ - 0903				

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)			
1	CHEVROLET / ONIX 10MT JOYE – 2017	CHEVROLE	1	SEC. SAÚDE - SMS	PEQUENO PORTE			
	PLACA: POA – 2D16							
2	FIAT / DOBLO ESSENCE 7L E – 2019	FIAT	1	SEC. SAÚDE - SMS	PEQUENO PORTE			
	PLACA: QXA - 1499							
3	VW / GOL TL MC - 2015	VOLKSWAGEM	1 .	SEC. SAÚDE - SMS	DECLIENC PORTE			
	PLACA: PND – 3F77	1 VOLKSYVAGEM	1	SEC. SAUDE - SMS	PEQUENO PORTE			
4	RENAULT / I / CITROEN JUMPY EUROLAF	RENAULT	1	SEC. SAÚDE - SMS	GRANDE PORTE			
	PLACA: GDK8F28							

77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)					
1	SHINERAY/ XY 150 GY – 2011	150 GY – 2011 SHINERAY 1 SEC. SAÚDE - VIGILÂNCIA		LEVE						
	PLACA/ OCP-2703			.,						
2	HONDA/KLR 125 – 2000	HONDA	SEC. SAÚDE - 1 VIGILÂNCIA		LEVE					
	PLACA: HWM-9652	PLACA: HWM-9652		VIOLANCIA						
3	HONDA/KLR 125 – 2000	HONDA	1	SEC. SAÚDE - VIGILÂNCIA	LEVE					
	PLACA: HXA-5721			YIOLANCIA						

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87













4 FIA	FIAT / SIENA ATTRACTIV 1.4 – 2016	FIAT	1	SEC, SAÚDE - VIGILÂNCIA	PEQUENO PORTE	
	PLACA: PNR - 8551		1 1	7101271110171		
5	vw / saveiro 1.6 – 2008	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE - PEQUENO P	PEQUENO PORTE	
	PLACA: HYW - 2432			7101271110171		
6	FORD / RANGER XL 13P - 2011	FORD	. 1	SEC. SAÚDE - VIGILÂNCIA	MÉDIO PORTE	

	SECRETARIA MUNICIP	AL DE SAÚDE - HOS	PITAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/ FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)
1	FIAT / STRADA HD WK CC E - 2017	FIAT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
	PLACA: POK - 9281			110011171.	
2	FIAT / DOBLO CARGO FLEX – 2014	FIAT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
	PLACA: PMY - 1117				
3	FIAT / TECFORM CLASS AB1 2014	FIAT	. 1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
	PLACA: PMY - 1417			1100111712	
4	FIAT / AMCAR FIORINO – 2009	FIAT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
	PLACA; POZ - 4481				
5	FIAT / DUCAT 2009	FIAT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
	PLACA: KHC - 3624			1103111712	
6	VW / SAVEIRO MARIMAR AMB – 2017	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
	PLACAS: PMT – 9725				
7	VW / SAVEIRO MARIMAR AMB – 2017	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
	Pl.ACAS: PMT – 9735			HOSFIIAL	













8	VW / SAVEIRO MODIFICADA AB1 - 2010, PLACA: NUQ – 5356	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
9	VW / SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 – 2008, PLACA: HWL – 1994	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
10	VW / GOL 2018 PLACA :POZ - 1917	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
11	PEUGEOT/PARTNER – 2021	PEUGEOT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE
12	RENAULT / MASTER L2H2 – 2020 CHASSI: 93YMAFEXCMJ468096	RENAULT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	MÉDIO PORTE
13	PLACA: POB - 8099	7 RENAULT		SEC. SAÚDE - HOSPITAL	MÉDIO PORTE
14	FIAT / DUCATO – 2009 PLACA: KHC - 3624	FIAT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	MÉDIO PORTE

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA QUANT DE DE MONTAGEM VEÍCULO		PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)			
1	FIAT / STRADA HD WK CC E - 2017	VK CC E - 2017 FIAT 1				SEC. SAÚDE - HÓSPITAL	PEQUENO PORTE	
	PLACA: POK - 9281							
2	FIAT / DOBLO CARGO FLEX – 2014	FIAT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE			
	PLACA: PMY - 1117			11001117.2				
3	FIAT / TECFORM CLASS AB1 – 2014	FIAT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE			
	PLACA: PMY - 1417		,	1,0071776				













				T		
4	FIAT / AMCAR FIORINO – 2009	FIAT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE	
	PLACA: POZ - 4481					
5	FIAT / DUCAT – 2009	FIAT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE	
	PLACA: KHC - 3624					
6	vw / saveiro marimar amb – 2017	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE	
	PLACAS: PMT – 9725			1100111712		
7	vw / saveiro marimar amb – 2017	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE	
	PLACAS: PMT – 9735			11001111112		
8	VW / SAVEIRO MODIFICADA AB1 - 2010, PLACA: NUQ – 5356	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE	
9	VW / SAVEIRO AMBULANCIA 1.6 – 2008, PLACA: HWL – 1994	VOLKSWAGEM ·	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE	
10	VW / GOL - 2018	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE	
	PLACA :POZ - 1917					
11	PEUGEOT/PARTNER – 2021	PEUGEOT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	PEQUENO PORTE	
10	RENAULT / MASTER L2H2 – 2020	DENIALLIT	,	SEC. SAÚDE -	MÉDIO PORTE	
12	CHASSI: 93YMAFEXCMJ468096	RENAULT]	HOSPITAL	MEDIO FORTE	
13	RENAULT / MASTER – 2017	RENAULT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	MÉDIO PORTE	
	PLACA: POB - 8099			1130111712		
14	FIAT / DUCATO 2009	FIAT	1	SEC. SAÚDE - HOSPITAL	MÉDIO PORTE	
	PLACA: KHC - 3624					
			1		<u> </u>	

SECRETAR!A MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF













ITEA	N DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)
1	CHEVROLET / ONIX 1.0 JOYE – 2018	CHEVROLET	1	SEC. SAÚDE- PSF	PEQUENO PORTE
	PLACA: PDA – 1B60	CHEVROLEI	1	SEC. SAUDE- FSF	FEQUENCIFORIE
2	CHEVROLET / PRISMA 1.4 LT – 2012	CHEVROLET	1	SEC. SAÚDE- PSF	PEQUENO PORTE
	PLACA: NXE - 9212				
3	FIAT / MOBI EASY – 2019	FIAT	1	SEC. SAÚDE- PSF	PEQUENO PORTE
	PLACA: PNL - 7363				
4	FIAT / UNO MILLE WAY ECOM – 2013	FIAT	1	SEC. SAÚDE- PSF	PEQUENO PORTE
	PLACA: OSU - 5154				
5	FIAT / PALIO FIRE WAY – 2015	FIAT	1	SEC. SAÚDE- PSF	PEQUENO PORTE
	PLACA: PIL - 0G92				
6	FIAT / UNO VIVACE 1.0 – 2015	FIAT]	SEC. SAÚDE- PSF	PEQUENO PORTE
	PLACA: PVX - 0187				
7	VW / GOL 1.0 MC4 – 2019	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE- PSF	PEQUENO PORTE
	PLACAS: POC – 2J85				
8	VW / GOL 1.0 MC4 – 2019	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE- PSF	PEQUENO PORTE
	PLACAS: GJZ – 0D68	,			
					٠.,
9	VW / NOVO GOL TL MCV – 2016	VOLKSWAGEM	1	SEC. SAÚDE- PSF	PEQUENO PORTE
	PLACA: PNN - 4668				

	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)					
1	FIAT / DOBLO ESSENCE 7L E	FIAT	1	sec. des. social	PEQUENO PORTE					













	 	 	
1	PLACA: QQO - 5038		
L	 12/10/11 440 0000		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONSELHO TUTELAR								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)				
1	FIAT / UNO ATTRACTIVE 1.0 – 2019	FIAT	1	SEC, DES, SOCIAL - CONS, TUTELAR	PEQUENO PORTE				
:	PLACA: POW - 8964			CONO. TOTELY III					

	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGD PBF							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)			
-	HONDA / NXR 150 BROS ES – 2013	HONDA	1	SEC. DES. SOCIAL -	LEVE			
	PLACA: OSV - 1148			195151				
2	HONDA / NXR 150 BROS ES – 2013	HONDA	HONDA 1	SEC. DES. SOCIAL -	LEVE			
	PLACA: OSV – 2238			IGD FBI				
3	HONDA / NXR 150 BROS KS – 2008	HONDA	1	SEC. DES. SOCIAL -	LEVE			
	PLACA: HYZ – 7449			10010				
4	FIAT / CRONOS 1.3 – 2018	FIAT]	SEC. DES. SOCIAL - IGD PBF	PEQUENO PORTE			
	PLACA: PON - 2209			100101				
5	VW / NOVO GOL 1.6 – 2014	VOLKSWAGEM	1	SEC. DES. SOCIAL -	PEQUENO PORTE			
	PLACA: OSV - 0238			19516				
6	VW / GOL 1.0 GIV - 2008	VOLKSWAGEM	1	SEC. DES. SOCIAL - IGD PBF	PEQUENO PORTE			
Ŭ	PLACA: HYH - 3976			IGD FOF				

	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
ITE	ΕM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)				













		T		1		
1	SHINERAY/ XY 150 GY - 2013	SHINERAY	1	des, econômico	LEVE	
	PLACA/PMK-6940					
2	HONDA / NXR 150 BROS KS – 2007	HONDA	1	DES. ECONÔMICO	LEVE	
	PLACA / HYH - 7471					
3	FIAT / UNO WAY 1.0 E – 2019	FIĄT	1 .	DES. ECONÔMICO	PEQUENO PORTE	
	PLACA: EZZ – 3F45					
4	KIA / UK2500 HD SC - 2015	KIA	1	des, econômico	MÉDIO PORTE	
\	PLACA: PNA - 0785					
5	M.BENS / ATRON 2729 K 6X4-2013	MERCEDES BEZ	1	des. econômico	GRANDE PORTE	
	PLACA: OSE - 0818					
6	M.BENS/ 710- 1997	MERCEDES BEZ	1	des. econômico	GRANDE PORTE	
	PLACA: HOY - 0051	771213 223 222	•			
7	VW / 13.190 CRM 4P ROBUS – 2019	VOLKSWAGEM	1	DES. EÇONÔMICO	GRANDE PORTE	
	PLACA:PMR - 1319					
8	VW / 9.170 DRC 4X2 2019	VOLKSWAGEM	1	des. econômico	GRANDE PORTE	
	PLACA: PMR - 9170					
9	VW / 26.280 CRM 6X4 – 2013	VOLKSWAGEM	1	des. econômico	GRANDE PORTE	
	PLACA: OSL - 3338					
10	NEW HOLLAND / PÁ CARREGADEIRA -2014	NEW HOLLAND	1	des. econômico	LINHA PESADA	
	PLACA: PPP - 2014	1.022,00				
11	NEW HOLLAND / TT3840 (AZUL) – 2012	NEW HOLLAND	1	des. econômico	LINHA PESADA	
	PLACA: TRA - 0003	HOLLAND				
12	JCB 3C / RETROESCAVADEIRA 4X4 – 2012	JCB	1	des, econômico	LINHA PESADA	
	PLACA: RRR-0001		.,			
13	CATER / MOTONIVELADORA 120 K -2013	CATTERPILLAR	1	DES. ECONÔMICO	LINHA PESADA	
	PLACA: MMM - 2013					













14	RANDON / RD406 ADVANCED NOVA – 2016 PLACA: RRR-0002	RANDON	1	des, econômico	LINHA PESADA	
15	MASSEY FERGUSON / AGRICOLA MF4709 (V) 2019	massey fergunson	1	des. econômico	LINHA PESADA	
	PLACA: TRA - 0002					
16	massey ferguson / m290 (vermelho)	MASSEY	1	des. econômico	LINHA PESADA	
	PLACA: TRA - 0001	FERGUNSON				

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)			
1	HONDA / CG 125 FAN KS – 2015	HONDA	1	F.G.	LEVE			
	PLACA: POB – 6B20							
2	HONDA / CG 150 TITAN KS – 2008	HONDA	A 1	F.G.	LEVE			
	PLACA: HXH – 4F97							
3	HONDA / CG 125 FAN – 2018	HONDA	1	F.G.	LEVE			
	PLACA: POT - 5364							
4	FIAT / MOBI DRIVE – 2016	FIAT	1	F.G.	PEQUENO PORTE			
	PLACA: NCS – 5E61							
5	VW / NOVO GOL TL MCV – 2018	volkswagem	1	F.G.	PEQUENO PORTE			
	PLACA: POA – 4C79			,	, LOCOLITO , CIVIL			

	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)					
1	HONDA / CG 125 FAN – 2013	HONDA	1	F.G.	LEVE					
	PLACA: NUU - 5C16									













2	FIAT / SIENA ATTRACTIVE 1.4 – 2014	FIAT	1	F.G.	PEQUENO PORTE
	PLACA: OSR - 8137				

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/LINHA DE MONTAGEM	QUANT. DE VEÍCULOS	PROGRAMA/FUNDO	TIPO DE VEÍCULO (PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE, LINHA LEVE OU PESADO)		
1	HONDA / NXR 150 BROS ES – 2014	HONDA	1	F.G.	LEVE		
	PLACA: PMO – 6676						
2	HONDA / NXR 150 BROS ES – 2014	HONDA	1	F.G.	LEVE		
	PLACA: PMO – 7666						
3	MOTO HONDA/NXR 150 - 2014 - PLACA: ORQ – 6228	HONDA	· 1	F.G.	LEVE		
4	MOTO HONDA/NXR 160 BROS ESDD - 2020 - PLACA: PNO — 8H22	HONDA	1	F.G.	LEVE		
5	FIAT / TORO – 2018	FIAT	1	,	MÉDIO DODTE		
	PLACA: PON - 2729	FIAI		F.G.	MÉDIO PORTE		
6	TOYOTA/CD SW4 4X4 – 2009	TOYOTA	1	F.G.	MÉDIO PORTE		
	PLACA: NQX-5799						

- 17.7. Quando da efetiva aquisição, será aplicado o percentual de desconto contratado sobre o valor vigente na data do fornecimento da peça ou acessório original da respectiva linha de montagem;
- **17.8.** O percentual mínimo de desconto a ser contratado é equivalente a 9,33% (nove vírgula trinta e três por cento) conforme demonstrativo do quadro de percentual mínimo aceitável.

18. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO E DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

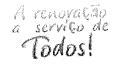
18.1. É importante justificar que a licitação do tipo maior desconto percentual sobre o Sistema CILIA, AUDATEX ou algum outro similar ou ainda sobre o preço de mercado referente a linha de montagem, baseado no conceito econômico de economia de

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87













escala, possibilitará a redução do preço médio dos materiais através do aumento proporcional do seu volume, de modo que a licitação para o objeto acima citado em itens por linha de montagem, estará cumprindo os princípios da economicidade e da competitividade, além de tornar a execução do objeto mais eficiente.

18.2. A contratação por meio do sistema de registro de preços justifica-se tendo em vista que o vencedor registrará seu percentual de desconto em uma Ata de Registro de Preços -ARP, e assumirá o compromisso de fornecer as peças e acessórios originais de veículos de acordo com o percentual de desconto registrado, e conforme a necessidade da Administração Pública, que possui alto grau de discricionariedade na contratação, ou seja, não é obrigada a contratar com o fornecedor vencedor, bem como também não necessita adquirir todo o quantitativo registrado no documento.

Reriutaba-CE, 07 de fevereiro de 2022.

Antônio Ilario Silva Matos

Responsável do Planejamento das Contratações











ANEXO II MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/110222/SIT

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PE/01/110222/SIT, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- N° Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- No Celular, e-mail:

3. Objeto:

 Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE.

4. Formação do Preço:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
	%
PERCENTUAL POR EXTENSO:	

 Deverá ser cotado, percentual de desconto, observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

• A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.



Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87









6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos descontos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

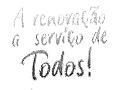
·	<u>,</u> d	le 🕒	de	20

(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)





PREFEITURA DE







MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE. SETOR DE LICITAÇÕES Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/110222/SIT

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS

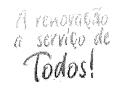
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),					
A Empresa representante legal, o(a) DECLARA, sob as sanções do Pregão Eletrônico nº PE de 21 de junho de 1993, ac menor de 18 (dezoito) and (dezesseis) anos.	s administrativas c E/01/110222/SIT e rescido pela Lei F	abíveis, inclusi o disposto no ederal nº 9.854	ve as criminais Inciso V, do A I, de 27 de out	s e sob as p art. 27, da i ubro de 19	eenas da lei, para fins Lei Federal nº 8.666, 99, que não emprega
Ressalva: emprega menor,	a partir de quatorz	e anos, na conc	lição de aprend	liz ().	
(Observação: em caso afirr	nativo, assinalar e	a ressalva acim	a)		
		de	de 20_	·	
		<i>a do represent</i> ome do Signatá			

(Cargo ou Função)











MODELO DE DECLARAÇÃO <u>CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA A</u>OS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/110222/SIT

Espécie: REGISTRO DE PREÇOS

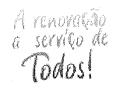
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),			
A Empresa	, inscrita no C	NPJ n°	_, por intermédio de seu
representante legal, o(a) S	Sr.(a), ii	nscrito(a) do CPF n	0
DECLARA, sob as sanções a	administrativas cabíveis, inclus	ive as criminais e sob	as penas da lei, para fins
do Pregão Eletrônico nº PE/	01/110222/SIT e o disposto no	Inciso V, do Art. 27,	da Lei Federal nº 8.666
,	escido pela Lei Federal nº 9.85 e critérios de habilitação contide	•	' ·
concorda com as condições c	· Critorios de haomitação bonita	os no Editar e seus une	7.705.
	/ , de	de 20 .	
		gdeminka hlaki sajati	

(assinatura do representante legal) (Nome do Signatário) (Cargo ou Função)











ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO (Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RERIUTABA/CE**.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/110222/SIT

Espécie: **REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),			
A Empresa	222/SIT, que está quali	ficada, na forma do que	por intermédio de seu penas da lei, para fins dispõe o art. 3º da Lei
Marcar com "X" o tipo de enquadr	<u>'amento</u>		
MICROEMPRESA (ME); EMPRESA DE PEQUENO : MICROEMPREENDEDOR SOCIEDADE COOPERATI DECLARA ainda, que nos termo previstos no §4º do art. 3º da Lei Co	INDIVIDUAL (MEI); VA – Art. 34 da Lei Fe os da legislação vigent	e, não possuindo nenhı	ım dos impedimentos
	/_,de	de 20	
	<i>(assinatura do represen</i> (Nome do Signat (Cargo ou Funç	ário)	











ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _-/__-

A Prefeitura do Município de **Reriutaba**/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 — Centro, CEP: 62.260-000 — Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente da ARP), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente da ARP), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº PE/01/110222/SIT, RESOLVE registrar o(s) desconto(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal Nº 005 de 14 de janeiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A presente Ata fundamenta-se:
 - 1.1.1. Pregão Eletrônico nº PE/01/110222/SIT;
 - 1.1.2. Decreto Municipal N° 005 de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
 - 1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- **1.2.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

4. DO DESCONTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNE	CEDOR: CNPJ Ender Repre CPF/M	eço: sentante:	PERCENTUAL DE DESCONTO %			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		PERCENTUAL DE DESCONTO			
				%		
=		PERCENTUAL POR EXTENSO:)		
		PREÇO GLOBAL ESTIMADO:	R\$	makada dasan dasan damanan dasa		



Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87









5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
	Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Transporte Representante: Francisco Wellington Vale Pinto
Gerenciador	Cargo ou Função: Ordenador de Despesas
	CPF/MF: 330.332.003-97

ÓRGÃO	DADOS	
Participante	Unidades Administrativas: Secretaria de Administrativas: Secretaria de Educação; Secretaria de S Social; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Transporte; Secretaria Meio Ambiente e Turis Pública. Representante: Francisco Wellington Vale Pinto Cargo ou Função: Ordenador de Despesas CPF/MF: 330.332.003-97	aúde; Secretaria de Assistência o; Secretaria de Infraestrutura

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
 - 7.1.1. O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório;
 - **7.1.2.** Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8. DAS RESPONSABILIDADES

- **8.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.
 - **8.1.1.** Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;
 - **8.1.2.** Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.
 - 8.1.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:
 - a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador ou entidade participante do SRP, durante a sua vigência.
 - b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.
 - c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.
 - d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

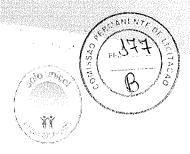
9. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. O(s) desconto(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos









preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

- 9.2. Quando o(s) desconto(s) registrado(s) se tornar(em) inferior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) o aumento do(s) desconto(s) aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. Quando o(s) desconto(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) desconto(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **9.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 9.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **9.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - **9.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 9.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **9.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.5.3. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
 - 9.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 - 9.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **9.5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.5.6.1. Por razão de interesse público; ou
 - 9.5.6.2. A pedido do fornecedor.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

12.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 13.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

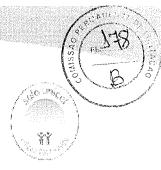
B

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87



(ass)





- 14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- **14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
 - **14.3.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - **14.3.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 14.4. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

15. DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, de	de 20
•	
inatura do representante legal	do órgão gerenciador)
(Nome do Signat	

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(st)

(Nome do Signatário)

(razão social do fornecedor registrado)

(Cargo ou Função)











ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° __- _ _ _ , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE Reriutaba/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão gerenciador da ARP), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Decreto Municipal N° 005 de 14 de janeiro de 2021;
 - 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PE/01/110222/SIT;
 - 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº _-/_-, oriunda do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos destinados a frota de veículos e máquinas, por percentual de desconto de orçamento extraído do Sistema CILIA, AUDATEX ou similar, junto às diversas Unidades Administrativas do Município de Reriutaba-CE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DESCONTO

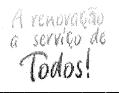
- 4.2. Discriminação do objeto:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
	%
PERCENTUAL POR EXTENSO:	()



Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87









				6-65-95 SKR-523-0
PREC	റവ	ORAL	FSTI	MADO:

٠,	e.
<	ď.

4.3. No(s) desconto(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1.** As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:
 - Unidade Administrativa:
 - Fonte de Recurso:
 - Projeto/Atividade:
 - Elemento de Despesa:
 - Origem do Recurso: _

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do desconto contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8°).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal De Reriutaba CNPJ: 07.598.667/0001-87









13.1. Os critérios acerça da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55,









§2° da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, ___ de _____ de 20___.

(assinatura do representante legal da contratante)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(assinatura dots) representante(s) legal(s) da empresa contratada)
(Nome do Signatário)
(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

